## LEI Nº 16.800, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Forró do Beco, no Município de Petrolina.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da <u>Constituição do Estado</u>, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° A <u>Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017</u>, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 190-A. No mês de junho realizar-se-á o Forro do Beco, no Município de Petrolina. (AC)

Parágrafo único. O evento previsto no caput é de cunho cultural, assistencial e tradicional do Município de Petrolina." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 27 de dezembro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

## ERIBERTO MEDEIROS Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTONIO COELHO - DEM.